



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Centro  
CEP: 88.140-000 – Fone (48) 3245 - 4300

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 23/2018.**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE TRABALHO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz torna público que fará realizar processo seletivo para contratação de estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública de Santo Amaro da Imperatriz, na forma de Bolsa de Trabalho, de acordo com as Leis nº 1.170, de 12 de dezembro de 1996 e nº Lei nº 2.608, de 26 de abril de 2017, conforme disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo de análise dos documentos dos interessados realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Especial de seleção de candidatos a Bolsa de Trabalho, obedecidas às normas do presente Edital.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, **no período de 19 a 26 de novembro de 2018**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.2 Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, informando se deseja atuar na área de Educação Infantil e Educação Especial ou nas áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município.

2.2.1 No momento da inscrição o candidato também deverá optar pelo período de trabalho: matutino ou vespertino.

2.2.2 Os classificados serão contratados de acordo com a conveniência e interesse do Município, nos órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como junto a: APAE, Tribunal de Justiça, Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar, ambos restritos ao município de Santo Amaro da Imperatriz.

2.2.3 Para atuar na área de Educação Infantil, terá preferência o candidato classificado que esteja, em 2018, matriculado e frequentando o 3º ano do Curso de Magistério.

2.3 São requisitos para contratação de bolsistas:

I - estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em um dos estabelecimentos de ensino do município ou estabelecimento da rede estadual com sede no município;

II - possuir idade mínima de 14 anos;



III - ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da respectiva Secretaria Municipal;

IV - ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores;

2.4 No ato da Inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição com letra de forma sem rasuras, com dados completos, e ainda fornecer fotocópias acompanhadas do original dos seguintes documentos:

a - carteira de identidade ou certidão de nascimento;

b - CPF

c - cópia do Histórico Escolar do último ano cursado;

d - declaração de matrícula 2019 fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado.

e - Pis/Pasep

2.5 Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato está declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 2.3 deste edital.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

3.1 O candidato que omitir a verdade ou prestar declaração falsa será automaticamente excluído do processo de seleção.

3.2 O critério para classificação dos inscritos será o rendimento escolar obtido através da análise por média aritmética do histórico do último ano letivo cursado.

3.2.1 Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate para fins de classificação: maior idade.

3.2.2 Serão geradas quatro listas classificatórias, observando-se a área de atuação e o período de trabalho informado no momento da inscrição.

3.3 As Listas Classificatórias serão publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de dezembro de 2018 a partir das 13 horas.

3.4 A chamada dos candidatos dar-se-á de acordo com o interesse do município, observando o número de cargos estabelecidos na lei.

3.4.1 A chamada dos candidatos que irão atuar na Educação Infantil dar-se-á no 18/12/2018, às 13h30min, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Santana, 4.770, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.



3.5 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, passará para o último lugar da classificação.

3.6 O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) será eliminado do processo seletivo.

3.7 A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

3.8 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo de 2019, o candidato(a) será informado por telefone.

3.9 O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone e endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Estagiário. Sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

3.10 Para contratação os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal, incluindo seguro de vida, no prazo máximo de 48 horas, sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

3.11 O presente processo seletivo terá validade até 20/12/2019.

3.12 Os candidatos que obtiverem maiores pontuações, ou seja, melhores classificações terão preferência na escolha do local de atuação.

3.13 A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, divididas em 04 horas diárias, enquanto perdurar o período da contratação.

3.14 O valor das bolsas de trabalho será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento vigente no Município.

3.15 O município não se responsabilizará pelo transporte do bolsista para o local de trabalho;

3.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de seleção de candidatos a bolsa de trabalho.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de novembro de 2018.

**Edésio Justen**  
Prefeito Municipal